SANCIONADO
20/05/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 20/05/13
A 30/05/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 952/2013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º, § 1º E REVOGAÇÃO DO § 3º DO ART. 10 E ALTERAÇÃO DO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 063/2000., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona e Publica a seguinte **Lei:**

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 063/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Omisso:

I- Órgãos Governamentais:

a) Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) Um Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

II- Quatro representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do adolescente ou de áreas afins.

Art. 2º - O § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 063/2000 com redação dada através da lei Municipal nº 921/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. omisso.

"**§1º** As eleições serão realizadas no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial."

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
Do 20/05/13
A 30/05/13
São Francisco do Guaporé

"§ 2°. Omisso."

Art. 3° - Fica revogado o § 3° da Lei Municipal n° 063/2000 com redação dada através da lei Municipal n° 921/2012.

"§ 3°. Revogado."

Art. 4° - O art. 36 da Lei Municipal n° 63/2000, passará a vigorar com a seguinte redação:

"A função de Membro do Conselho Tutelar será remunerada pelo Município com previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais."

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Maio de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal